

**DECRETO Nº 013
DE 10 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Imóveis que especifica e dá outras Providências”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar essa falta de empregos que é premente neste município,

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos prédios, pudemos constatar que existe esse barracão que pode ser utilizado, sem contudo, causar qualquer prejuízo para a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 152, § 3.º da LOM - Lei Orgânica do Município, concedido **Permissão de Uso** a Sra. Lucilene Ribeiro da Silva Ferreira, RG 24.303.363-1 SSP/Sp e CPF 299.801.628-64 do seguinte Bem Imóvel:

“01 (um) Prédio em alvenaria medindo 67,11 m2 de área construída, localizado na Av Mauro Delatim n.º 440 “.

§ único)-Referidas instalações deverão ser utilizadas exclusivamente pela empresa Lucilene Ribeiro da Silva Ferreira 29980162864, CNPJ 27.119.047/0001-72, nos serviços de Auto Elétrica na conformidade da cláusula contratual.

Art. 2º - A Presente Permissão vigorará enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do imóvel pela municipalidade ou até que a Outorgada deixe de praticar as atividades estabelecidas neste Decreto ou deixe de gerar empregos cuja finalidade é a geração de renda.

§ 1º.- é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

§ 2º.-qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público, sem que venha a conferir a Outorgada o direito a indenização ou retenção, ou a venda das benfeitorias realizadas a outrem.

Art. 3º - A presente permissão se ampara nas normas contidas no parágrafo § 3º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 10 de Março de 2017

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Angela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria Administrativa